

**LEI N.º 1284/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos programas e projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Programa: 0077 – REPROGRAMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022**

**Projeto: 1253 – SETOR DE AUDIOSUAL – ART. 5º**

**Projeto: 1254 – DEMAIS SETORES DA CULTURA – ART. 8º**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
13.392.0077.1253.1253	3.3.90.31.00	001-077	7.104,19
13.392.0077.1254.1254	3.3.90.31.00	001-077	6.471,34
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>13.575,53</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 7.985,80** (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) à Conta do recurso conforme **Lei Complementar nº 195/2022**, com recursos do **Governo Federal**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 5.589,73** (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

**Artº 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Natividade, 16 de abril de 2024. .

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

**Anexo I – LC nº 195/2022.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 da Prefeitura Municipal de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Cultura, **conforme LC nº 195/2022.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	Rendimento	SALDO
LC 195/2022	Brasil	0769-2	18636-8	4.925,52	1.545,82	6.471,34
LC 195/2022	Brasil	0769-2	18635-X	3.060,28	4.043,91	7.104,19
TOTAL GERAL - R\$				7.985,80	5.589,73	13.575,53

**SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**  
=Prefeito Municipal=